

PL 13/09

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo oferecer diretrizes para a municipalidade na identificação de **Quilombos Urbanos**. Como foi amplamente divulgada pelos Jornais Folha de São Paulo e O Estado de São Paulo, quando noticiado a existência de possível conjunto de quadras no bairro de Pirituba, com considerável número de famílias afros-descendentes, havendo indícios de um remanescente de **Quilombo Urbano**, faz-se necessário uma regulamentação da matéria.

Assim como o registro de bens imateriais tombados, matéria esta em tramitação nesta Casa, o estabelecimento de diretrizes para identificação de **Quilombos Urbanos**, é sem dúvida o primeiro passo para as diversas premissas que deverão nortear uma política pública no âmbito da gestão do patrimônio histórico, matéria esta também em tramitação neste legislativo.

Não há regulamentação pela municipalidade para identificação de remanescentes de **Quilombos Urbanos**. Para o Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura. Há indícios de que outros **Quilombos Urbanos** podem ser identificados na região norte da cidade, como exemplo a região da Brasilândia, assim como Pirituba.

No caso de Pirituba, estudos apontam que a Maria Domitila de Castro Canto e Mello, a Marquesa de Santos mantinha uma relação cordial com os escravos. Chegava a fumar com os escravos nos fundos da Fazenda Anastácio. Alguns escravos passaram então a buscar refúgios, nos limites da propriedade.

Há ainda fatores geográficos e elementos da memória oral trazidos pelos mais idosos e residentes há dezenas de anos neste sítio histórico da cidade de São Paulo.

A regulamentação deste capítulo da memória paulistana, merece sua análise por esta edilidade, rogando aos nobres pares a apreciação e a aprovação desta que tramita.